



## ANEXO II

### SEGMENTOS SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL

- 1) 01(um) representante do segmento das artes visuais;
- 2) 01(um) representante do segmento da música;
- 3) 01(um) representante do segmento do teatro;
- 4) 01(um) representante do segmento da dança;
- 5) 01(um) representante da cultura popular tradicional, carnaval, festa junina
- 6) 01(um) representante do segmento audiovisual;
- 7) 01(um) representante do segmento da literatura, livro e leitura;
- 8) 01(um) representante do segmento da arte digital;
- 9) 01(um) representante do segmento de arquitetura e urbanismo;
- 10) 01(um) representante do segmento de design;
- 11) 01(um) representante do segmento do artesanato;
- 12) 01(um) representante do segmento moda;
- 13) 01(um) representante do segmento de culturas afro-brasileiras;
- 14) 01(um) representante do segmento de comunidades tradicionais e indígenas;
- 15) 01(um) representante do segmento cultura popular contemporânea: hip hop, reggae e outras neste segmento;
- 16) 01(um) representante do segmento de arquivos;
- 17) 01(um) representante do segmento de museus;
- 18) 01(um) representante do patrimônio material; e
- 19) 01(um) representante patrimônio imaterial;
- 20) 01(um) representante do segmento gastronomia.

### REPRESENTANTES DOS DISTRITOS DE BELÉM

V - 08 (oito) representantes dos Distritos Administrativos de Belém, sendo um por cada distrito.

- 1) Um representante do Distrito Administrativo Mosqueiro (DAMOS);
- 2) Um representante do Distrito Administrativo Outeiro (DAOUT);
- 3) Um representante do Distrito Administrativo Icoaraci (DAICO);
- 4) Um representante do Distrito Administrativo Bengui (DABEN);
- 5) Um representante do Distrito Administrativo Sacramenta (DASAC);
- 6) Um representante do Distrito Administrativo Entroncamento (DAENT);
- 7) Um representante do Distrito Administrativo Belém (DABEL);
- 8) Um representante do Distrito Administrativo Guamá (DAGUA);